

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0700/2026
EDITAL Nº 037/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 19/06/2026 às 8h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2026 às 9h00 (previsão)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <https://bll.org.br>

e www.eliasfausto.sp.gov.br

LOCAL: - <https://bll.org.br>

DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de materiais e equipamentos esportivos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes de Elias Fausto/SP. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de:

- **Suporte Pedagógico:** Garantir a execução das diretrizes curriculares nacionais para as aulas de Educação Física da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento motor, a saúde e a socialização dos alunos.
- **Inclusão no Contraturno:** Fornecer infraestrutura adequada e materiais de qualidade para os alunos que participam do **Programa Esportivo Integrado**, combatendo a ociosidade juvenil e incentivando a prática esportiva cidadã.
- **Segurança e Qualidade:** Substituir itens desgastados e instalar novos equipamentos que atendam rigorosamente aos padrões de segurança da ABNT e do INMETRO, mitigando riscos de acidentes durante as atividades escolares e extracurriculares.

DA ADEQUAÇÃO E ECONOMIA (CONFORME O ETP): Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Administração Municipal optou pela aquisição conjunta dos materiais e dos serviços técnicos de entrega, montagem e instalação. Essa modelagem garante a padronização dos itens, otimiza a logística de distribuição nas unidades escolares e assegura que os equipamentos fixos sejam instalados por profissionais qualificados, sob garantia técnica da contratada.

DO AMPARO LEGAL: O certame será realizado na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas municipais aplicáveis, demonstrando-se a opção mais vantajosa, transparente e eficaz para o atendimento do interesse público do Município de Elias Fausto.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) BLL** – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica da BLL.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de esportes para as aulas de Educação Física da rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e para o os alunos no contra turno escolar que participam do Programa Esportivo Integrado, junto à Secretaria de Esportes do Município de Elias Fausto, conforme descrições constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital”.

2.1.1. O objeto deste certame deverá atender todas as especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

2.2. Da Gestão do Contrato

- 2.2.1. A gestão administrativa deste contrato será exercida de forma compartilhada pelos titulares das pastas requisitantes, os quais atuarão como **Gestores do Contrato** no âmbito de suas respectivas competências:

-I. A Secretária Municipal de Educação – Dairze Aparecida Grossi atuará como Gestor(a) do Contrato para todos os atos administrativos, aditamentos, recebimentos e pagamentos vinculados à aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados à Rede Municipal de Ensino.

-II. O Secretário Municipal de Esportes – Rubens de Oliveira Moraes Neto atuará como Gestor(a) do Contrato para todos os atos administrativos, aditamentos, recebimentos e pagamentos vinculados à aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados ao Programa Esportivo Integrado.

- 2.2.3. Na qualidade de Gestores do Contrato, caberá a cada Secretário Municipal, em suas respectivas áreas de atuação:

- **I.** Coordenar os atos de acompanhamento da execução contratual e a interlocução com a

CONTRATADA.

- **II.** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços técnicos após o atesto dos fiscais.
- **III.** Autorizar e liquidar os pagamentos com base nas Notas Fiscais emitidas contra a sua respectiva Secretaria.
- **IV.** Propor a aplicação de sanções e penalidades administrativas à autoridade superior em caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.
- **2.2.4.** A fiscalização técnica e operacional dos materiais e serviços continuará a cargo dos servidores especificamente nomeados para a função de **Fiscais do Contrato**, os quais se reportarão diretamente ao respectivo Secretário/Gestor de sua pasta.

III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico <https://bll.org.br> até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três)

dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BLL.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.1.2. Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Elias Fausto, conforme **ANEXO II** deste edital.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item **5.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. A Prefeitura de Elias Fausto não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

5.9. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a)** “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b)** “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c)** “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito a atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;
- d)** “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;
- e)** “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

5.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los

incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo..

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar o vencedor;
- 6.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **7.2** ao **7.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos

de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BLL Licitações, acesso no sistema BLL Licitações, apresentação da proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*,

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 8.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - **ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.
- 8.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais.

8.13.1. Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;

8.13.2. Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bll.org.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar

a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.5.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.6.2. Empresas brasileiras;

9.16.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. Será desclassificada a proposta que:

9.18.1. Contiver vícios insanáveis;

9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Se não houver interessado, o item será considerado respectivamente, deserto ou fracassado.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 1 (Uma) hora para anexar no certame os documentos de habilitação;

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** emitido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação:

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’.

10.7. Qualificação Técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de

qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;

b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja: Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, *e-mail*, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

b.1) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;

b.2) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

b.3) Quantidades fornecidas;

b.4) Duração do contrato/ata de registro de preços;

b.5) É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

10.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios
Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.9.5. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL.

10.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Documentação complementar:

10.18.1. Termo de designação de responsável pela assinatura da ata de registro de preços e de preposto (Anexo IV), deverá ser cadastrado na plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico **junto aos documentos de habilitação.**

10.18.1.1. A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.

10.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

10.20. A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o término da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO III** - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via *e-mail* licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

10.21. No mesmo prazo, os demais concorrentes com propostas classificadas e aceitáveis serão convocados para manifestar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva (Anexo V - Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva) do objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou de sua proposta comercial, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23).

10.21.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

10.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo

o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4.1. Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, de
Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VI**, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado por simples apostilamento.

13.2.2. Nesta licitação, data-base: 15/05/2026 (Itens 01 ao 09);

13.2.3 O índice de reajuste será o IPCA do mês da data-base indicada no subitem **13.2.2.**;

13.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3. O fornecimento dos itens será efetuado mediante emissão de “Pedido de Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preços unitários e totais.

13.4. Durante o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, o fornecedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os itens solicitados, nas quantidades indicadas pelo(s) Departamento(s) requisitante(s) em cada “Pedido de Empenho”.

13.5. *A Prefeitura Municipal de Elias Fausto* não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos, são estimativos e representam previsões dos responsáveis pelo(s) departamento(s) requisitante(s), para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.6. A existência do preço registrado não obriga *A Prefeitura Municipal de Elias Fausto* a firmar as contratações que dele possam advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência havendo igualdade de condições.

13.7. É vedado a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto* participar de outra ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica a critério da Administração, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosos, a contratação do saldo total ou em parte remanescente da Ata de Registro de Preços desta licitação, que será formalizada mediante assinatura de termo de contrato de entrega parcelada, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da detentora da Ata de Registro de Preços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora da Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões

respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14.5. Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

14.6. A primeira ordem de serviço, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

14.7. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

14.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais.

14.9. O cronograma de entrega será disponibilizado pela Autarquia, quando necessário.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços **ou contrato**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item **15.2.7**, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

15.2.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

15.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo; **ou** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

15.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; **ou** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

15.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ’15.2.6’, cumulado com a alínea ’15.2.7’, conforme o caso;

15.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los; **ou** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

15.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”; **ou** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

15.2.7. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”; **ou** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços **ou** do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços **ou** do termo de contrato.

15.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

15.6. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços **ou a empresa contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*.

15.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, informadas no ato da emissão de cada “Nota de Empenho”, pelo Departamento/Setor responsável.

16.2. Em caso de assinatura de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias - **Secretaria de Educação - Material de Consumo e Material Permanente: Fichas 141,152,164,175,201,212,224,225,143,1547,165,389,178,187,203 e 214**
Secretaria de esportes – Material de Consumo e Material Permanente: Fichas 381 e 383

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) da ata de Registro de Preços.

17.1.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo para efetivação do pagamento é de até 30 (trinta) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo(a) gestor(a).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária *“pro rata”* pela variação do INPC/IBGE, juros, também *“pro rata die”* de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XVIII - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos produtos **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento do “Pedido de Empenho”**, expedido pelo Departamento Requisitante, o qual constará a data da emissão e especificações dos produtos a serem entregues.

18.1.1. A(s) entrega(s) do(s) item(s) deverá(ão) ser realizadas das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, na Secretaria de Educação, na Rua XV de Novembro, 269 - Centro, Elias Fausto-SP, e na Secretaria de Esportes, na Rua Oswaldo Maluf, 280 – Vila Anchieta ou, no local estabelecido no pedido de empenho, dentro dos limites do município de Elias Fausto, ao gestor desta licitação ou servidor designado por ele.

18.2. Os itens deverão ser entregues em boas condições de higiene e utilização, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, podendo o funcionário recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

18.3. Cada solicitação de entrega dos itens será feita pelo departamento requisitante, por meio de “Pedido de Empenho”, que deverão ser enviadas expressamente por e-mail, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela licitante detentora do Registro de Preços.

18.4. As entregas somente poderão ser realizadas a partir do recebimento expresso do “Pedido de Empenho”. Deverá ser desconsiderada pela empresa qualquer solicitação informal.

18.5. A entrega será antecipada caso o dia estabelecido não seja útil.

18.6. No recebimento e aceitação dos itens deste certame serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. O fornecedor que tiver seu preço registrado sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de não proceder ao recebimento caso os itens não estiverem em conformidade com os do objeto da licitação.

18.8. Se eventualmente os itens entregues não corresponderem às especificações do **ANEXO I** deste edital e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, os mesmos deverão ser substituídos/regularizados em prazo não superior a 48 horas da notificação da recusa.

18.9. O(s) gestor(es) será(ão) responsável(is) pelo recebimento, controle das quantidades e

preços dos itens entregues, como também do saldo da ata de Registro de Preços, bem como das eventuais ocorrências no fornecimento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. O Manual de operações da Plataforma BLL Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://bll.org.br>.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes.

19.6. A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.15. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**

19.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h às 16h**,
Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos Licitatórios da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

19.18. Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3821-8899, ou por escrito, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

19.19. Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

19.20. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: <https://bll.org.br>.

19.21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XX - DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência;
- ANEXO II** : Declarações
- : Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
 - : Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
 - : Declaração Responsabilidade;
 - : Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
 - : Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - : Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO III** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- ANEXO IV** : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura da Ata/Contrato e de Preposto;
- ANEXO V** : Declaração de interesse ao cadastro reserva;
- ANEXO VI** : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII** : Minuta do Contrato.

20.2. De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e IV** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bll.org.br>.

20.2.1. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, **exceto os Anexo III** (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) e **Anexo V** (Modelo de declaração de interesse ao cadastro reserva), que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchidos e assinados (se possível, digitalmente)**.

⇒ Nota: Para melhor organização e celeridade da análise dos documentos, solicita-se aos licitantes que ao realizarem o *upload* dos arquivos, estes sejam nomeados e, cadastrem apenas 1 (um) arquivo de cada documento/anexo.

20.2.2 Os Anexo II, deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, **assinado** (se possível digitalmente) pelo representante legal da empresa e digitalizado (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o upload dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Elias Fausto, 05 de maio de 2026.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de esportes para as aulas de Educação Física da rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e para os alunos no contra turno escolar que participam do Programa Esportivo Integrado, junto à Secretaria de Esportes do Município de Elias Fausto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir a Rede Municipal de Ensino e o Programa Esportivo Integrado com materiais e equipamentos esportivos de qualidade, visando garantir o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas de Educação Física e das práticas esportivas de contraturno.

2.2. Da Educação Física Escolar: A aquisição é essencial para o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que os alunos da rede municipal tenham acesso a recursos adequados (bolas, redes, cones, colchonetes, etc.) para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dentro do ambiente escolar.

2.3. Do Programa Esportivo Integrado: Justifica-se o atendimento aos alunos no contraturno escolar como estratégia de inclusão social e fomento ao esporte de base, utilizando a prática esportiva como ferramenta de ocupação saudável, disciplina e identificação de talentos no município.

2.4. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade de determinar, previamente, o quantitativo exato a ser demandado face à sazonalidade das atividades e à variação do número de alunos matriculados ao longo do ano. O modelo permite:

- **A)** Reposição imediata de materiais de consumo conforme o desgaste natural;
- **B)** Otimização do estoque público, evitando a deterioração de materiais por armazenamento prolongado;
- **C)** Economia de escala e celeridade administrativa, realizando uma única licitação para atender a múltiplas secretarias.

2.5. Alinhamento Estratégico: A medida cumpre o dever constitucional do Município de incentivar as práticas esportivas formais e não-formais, além de promover a saúde e o bem-estar da comunidade estudantil de Elias Fausto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualidade e Conformidade dos Materiais: Os materiais e equipamentos

esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo I (Termo de Referência).

- **3.1.1.** Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação do **INMETRO** ou selo de qualidade de órgãos reguladores competentes (ex: CBV, CBF, CBB para bolas profissionais, se exigido).
- **3.1.2.** Equipamentos de segurança ou de alto impacto devem garantir a integridade física dos alunos e profissionais.

3.2. Do Prazo e Local de Entrega: A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em até **15 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- **3.2.1.** As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias de Educação ou de Esportes, nos endereços indicados na respectiva solicitação, dentro do município de Elias Fausto.
- **3.2.2.** O descarregamento e a conferência dos itens correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3. Da Garantia e Substituição: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material.

- **3.3.1.** Constatada qualquer irregularidade, vício ou divergência com o pedido, a contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a substituição do item, sem ônus adicional para o Município.

3.4. Das Obrigações da Contratada:

- **A)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **B)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) necessários para a entrega dos produtos;
- **C)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.5. Do Recebimento: O recebimento dos materiais dar-se-á em duas etapas:

- **Provisório:** No ato da entrega, para posterior conferência de qualidade e quantidade;
- **Definitivo:** Em até 15 dias após o recebimento provisório, mediante ateste do servidor responsável, após verificar a total conformidade com as especificações.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os materiais e equipamentos esportivos objeto desta ata deverão ser entregues,

conforme a Secretaria solicitante e a respectiva Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

- **I. Secretaria Municipal de Educação:** Rua XV de Novembro, nº 239 – Centro, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000.
- **II. Secretaria Municipal de Esportes:** Avenida Osvaldo Maluf, 280 – Bairro Anchieta, Elias Fausto/SP, CEP: 13350-000.

4.2. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 16:00**, ou conforme agendamento prévio estabelecido pelo gestor do contrato de cada Secretaria.

4.3. É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, a carga e o descarregamento dos materiais nos locais indicados, devendo a empresa disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para tal fim, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.4. Caso o local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento esteja temporariamente inacessível ou ocorra alteração administrativa de sede, a Contratada será informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para redirecionamento da entrega dentro do perímetro urbano de Elias Fausto.

4.5. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura** em duas vias, contendo a descrição detalhada dos itens, marcas, quantidades e valores, em total conformidade com a autorização de fornecimento emitida.

5. DAS QUANTIDADES, LOTES E DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Lote1 de Bolas Diversas: Futsal, Vôlei, Basquete, Campo e Tênis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bola de iniciação (Educação Infantil, Fundamental I e II)	30
2	Bola para Queimada nº 10 (Educação Infantil, Fundamental I e II)	70
3	Bola de volei nº 8	20
4	Bola de Futsal 100	85
5	Bola de Futsal 200	85
6	Bola de Futsal 50	85
7	Bola de Basquete nº 3	10
8	Bola de Basquete nº 5	10
9	Bola de Basquete nº 7	14

10	Bola de Borracha nº 8	40
11	Bola de Borracha nº 10	40
12	Bola de Handebol (mirim)	30
13	Bola de Tênis	530
14	Bolas de Ping Pong Tênis de Mesa	2.600
15	Bola de campo nº 4 bola de treinamento/competição, com circunferência entre 63 a 66 cm, de microfibra e costura a mão	50
16	Bola de campo oficial bola de treinamento/competição, com circunferência entre 68 a 70 cm, com peso entre 410 a 450 gramas, com 14 gomos, em material elástico tipo PU e colagem dupla	100
17	Bola de Society oficial, bola de treinamento/competição, com circunferência entre 64 a 66 cm, com peso entre 360 a 390 gramas, com 8 gomos, em material elástico tipo PU e colagem dupla	150
18	Bola de Futsal oficial de treinamento/competição, com circunferência entre 62 a 64 cm, com peso entre 340 a 440 gramas, com 6 gomos, em material elástico tipo PU e colagem dupla	150
19	Bola de Futsal max 500	75
20	Bola de Basquete oficial de treinamento/competição, com circunferência entre 75 a 78 cm, com peso entre 585 a 630 gramas, com 8 gomos, em material elástico tipo PU e miolo removível.	50
21	Bola de volei oficial de treinamento/competição, com circunferência entre 65 a 67cm, com peso entre 260 a 280 gramas, com 18 gomos, em material de microfibra PU e miolo lubrificado e substituível, bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar.	100

Lote 2 de Acessórios e Treino: Cones, pratos, barreiras, cordas, apitos, redes, raquetes, mesa de tênis, coletes de treino, escada de agilidade, barras de agilidade e

tatâmes. .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cones coloridos esportivos (pequenos)	125
2	Kit cone furado com barreira	3
3	Cone de sinalização 75 cm	30
4	Kit Treino 10 Cones contendo: 10 chapéus, 1 escada, 1 corda, 1 Mini Band	12
5	Kit 10 Obstáculos Barreira p/ treinamento 15 cm, Esporte Funcional	40
6	Cone de sinalização 50 cm	40
7	Cone demarcatório Half Cone Chapéu Chinês	80
8	Cone de sinalização de plástico com 18 cm de altura base quadrada para pista e campo. Produto de plástico flexível estável e de alta qualidade.	600
9	Half cone de marcação chapéu chinês, em polímero de polivinila, de 19cm de diâmetro de 5cm de altura	600
10	Cones de marcação grande	10
11	Rolos de corda 100% algodão 10mm cestariana	10
12	Rolos de Corda nº18 segurança de 12mm	20
13	Bambolê	490
14	Mini trave de futebol infantil	6

15	Mini cesta de basquetebol	15
16	Colchonete	160
17	Rack cesto de bolas e acessórios esportivos	8
18	Peteca grande com penas coloridas base de couro resistente	160
19	Colete esportivo	80
20	Mesa de campo de futebol de botão + jogo de futebol de botão	120
21	Mesa de ping-pong + raquete + rede+ capa cor azul	8
22	Paraquedas lúdicos	4
23	Rede de futsal	8
24	Rede de volei	8
25	Raquetes de tênis de mesa	40
26	Trave de ferro futebol gol 90x60 desmontável	8
27	Trocador de válvula de bolas	6
28	Miolo de válvula p/ bola	110
29	Banco sueco c/ trave de equilíbrio 2mts.	6
30	Colchão de ginástica artística 2m X 2M X 15cm altura	6
31	Escada de agilidade de 5 mt, trabalho funcional 10 degraus	6
32	Bomba de ar para encher bolas	4
33	Kit com 10 tatames tapete de EVA grande 100x100x1cm, 10mm 1x1	4

	mt	
34	Kit tabelas e cestas para basquete de instalação	4
35	Colete esportivo em tecido sintético e elástico dupla-face, pista e campo. Colete para futebol com duas cores (pode ser usado dos dois lados)	370
36	Raquete de badminton	40
37	Petecas de Badminton de nylon	40
38	Pares de gol + rede	2
39	Mesa de Pebolim de madeira maciça s/ gaveta	6
40	Pares de rede de futebol de campo padrão	25
41	Pares de rede de futebol de futebol society padrão	25
42	Pares de rede de futsal padrão	25
43	Elástico	100
44	Escadas de agilidades	10
45	Barras de agilidades	50
46	Pares de redes padrão de Tabela de Basquete	25
47	Rede padrão de Volei	20
48	Rede padrão Volei de praia	20
49	Tatames de cor amarela	100
50	Tatames de cor azul	200
51	Aparador de barriga Cinturão Muay Thai	30
52	Pares de manopla	30
53	Pares de luvas para Muay	40

	Thai tamanho 8	
54	Pares de luvas para Muay Thai tamanho 12	60
55	Protetor de coxas, aparador de chute para Muay Thai	30
56	Almofada Impacto Aparador Chute Escudão Muay Thai	30
57	Sacos de pancada para Muay Thai	5
58	Mesas para Tênis de mesa	10
59	Redes para Tênis de mesa	40
60	Pares de Raquetes para tênis de mesa	200
61	Pares de raquetes para Tênis	50
62	Wind Banner	10
63	Arco inflável	10

Lote 3 de Troféus e Medalhas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Medalhas ouro para premiação Basquete	500
2	Medalhas prata para premiação Basquete	500
3	Troféus de 40 cm para premiação basquete	100
4	Troféus de 30 cm para premiação basquete	50
5	Medalhas ouro para premiação volei	500
6	Medalhas prata para premiação volei	500
7	Troféus de 40 cm para	100

	premiação volei	
8	Troféus de 30cm para premiação volei	50
9	Medalhas ouro para premiação volei de praia	200
10	Medalhas prata para premiação volei de praia	200
11	Troféus de 40cm para premiação de volei de praia	100
12	Troféus de 30 cm para premiação de volei de praia	50
13	Medalhas ouro participação em corrida	10.000
14	Troféus ouro de 30 cm para premiação Corrida	350
15	Troféus ouro de 45 cm para primeiro lugar premiação Corrida	50
16	Medalhas ouro para premiação em Capoeira	500
17	Medalhas prata para premiação em Capoeira	500
18	Troféus de 40 cm para premiação em Capoeira	100
19	Troféus de 30 cm para premiação em Capoeira	50
20	Medalhas ouro para premiação em Jiu-Jitsu	500
21	Medalhas prata para premiação em Jiu-Jitsu	500
22	Troféus de 40 cm para premiação em Jiu-Jitsu	100

Lote 4 de Chips para Corrida

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Chips para anexar os números de corridas	10.000

Lote 5 de Jogos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Jogos de tabuleiro 6x1 Xadrez, Damas, Ludo, Trilha, Velha e Resta 1.	80
2	Kits de Jogo de dominó	100
3	Jogo de Bets Grande com tacos, bolinhas e casinha	22
4	Jogo de cartas baralho UNO	20
5	Jogo Banco Imobiliário	10
6	Jogo Twister	10
7	Jogo Quem Sou Eu	10
8	Jogo de Xadrez	100
9	Relógios para Jogo de xadrez	100
10	Jogos de Damas	100

Lote 6 de Instrumentos Musicais para Capoeira

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atabaque para aulas e apresentações de Capoeira	5
2	Pandeiros para aulas e apresentação de Capoeira	10
3	Berimbau para aulas e apresentação de Capoeira	10

5.1. Os preços registrados foram definidos com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando como parâmetro primordial as cotações obtidas junto ao **Banco de Preços**, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Gestão e Inovação.

5.2. A composição do preço unitário de cada item contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a:

- **A)** Valor do material ou equipamento esportivo;
- **B)** Tributos (ICMS, IPI, PIS, COFINS, ISS, etc.), taxas e contribuições sociais;
- **C)** Despesas de frete, transporte, carga e descarga nos endereços de entrega em Elias Fausto;
- **D)** Seguros, embalagens e quaisquer outros custos operacionais e administrativos.

5.3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado por fatos supervenientes e imprevisíveis.

5.4. A Administração reserva-se o direito de realizar novas pesquisas de mercado periodicamente para verificar a manutenção da vantagem econômica dos preços registrados, podendo convocar a detentora da ata para negociação, caso os preços de mercado se tornem inferiores aos registrados.

5.5. A aceitabilidade dos preços segue os critérios de **Menor Preço Lote**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Elias Fausto, respeitando os limites máximos estabelecidos no orçamento estimado.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução objeto desta contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais e equipamentos esportivos, compreendendo todas as etapas necessárias para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas da **Secretaria de Educação** e das atividades de contraturno do **Programa Esportivo Integrado da Secretaria de Esportes**.

6.2. A solução é composta pelos seguintes elementos integrados:

- **I. Fornecimento de Materiais:** Entrega de itens de consumo (bolas, redes, cones, coletes, etc.) e equipamentos permanentes (postes, tabelas, etc.) em perfeitas condições de uso.
- **II. Logística Integrada:** Transporte, carga, descarga e entrega direta nos endereços indicados na Cláusula Quarta, sem custos adicionais de frete para o Município.
- **III. Garantia de Qualidade e Durabilidade:** Compromisso com a entrega de materiais que suportem o uso intensivo escolar e esportivo, garantindo a segurança dos alunos e profissionais.

- **IV. Suporte e Substituição:** Assistência técnica e substituição imediata de itens que apresentem defeitos de fabricação ou divergências técnicas durante o prazo de garantia.

6.3. A solução deverá assegurar que as unidades escolares e os centros esportivos de Elias Fausto mantenham a continuidade de seus calendários de atividades, evitando a interrupção de aulas ou treinos por falta de material adequado.

6.4. Considera-se a solução plenamente entregue somente após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais por parte dos fiscais de contrato de cada Secretaria interessada, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. A contratada obriga-se a fornecer materiais cujas especificações técnicas sejam rigorosamente compatíveis com as normas das federações esportivas e de segurança vigentes, garantindo a padronização e a eficiência pedagógica do ensino de Educação Física no Município.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

7.1. Da Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Do Prazo de Entrega: A detentora da Ata deverá efetuar a entrega dos materiais e equipamentos esportivos no prazo máximo de **15 dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias de Educação ou de Esportes.

7.3. Da Solicitação de Fornecimento: O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras das Secretarias solicitantes, não estando o Município de Elias Fausto obrigado a adquirir a totalidade dos itens registrados.

7.4. Da Prorrogação do Prazo de Entrega: O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada, desde que protocolada antes do vencimento do prazo original e aceita formalmente pela Administração, em casos de força maior ou fatos supervenientes devidamente comprovados.

7.5. Do Recebimento: A execução do objeto somente será considerada concluída após o Recebimento Definitivo por parte da Comissão de Recebimento ou do Fiscal de Contrato, que terá o prazo de até **5 dias** para conferência técnica após a entrega física.

7.6. Da Extinção: A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser encerrada antecipadamente caso o quantitativo total dos itens registrados seja integralmente consumido antes do prazo de 12 meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município de Elias Fausto, onerando as dotações específicas das Secretarias solicitantes, conforme a natureza da despesa:

- **I. Secretaria Municipal de Educação:** Material de Consumo e Material Permanente: Fichas 141,152,164,175,201,212,224,225,143,154,165,389,178,187,203 e 214
- **II. Secretaria Municipal de Esportes:** Material de Consumo e Material Permanente: Fichas 381 e 383.

8.2. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, a indicação precisa do empenho e da dotação orçamentária será formalizada somente no momento da efetiva contratação (emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento), de acordo com a disponibilidade financeira e o cronograma de desembolso das Secretarias interessadas.

8.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Elias Fausto a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a Ata ainda esteja vigente, as despesas correrão por conta das dotações a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o respectivo exercício.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor total estimado para o registro de preços dos materiais e equipamentos esportivos é de **R\$1.050.963,16 (Um milhão, cinquenta mil, novecentos e sessenta e reais e dezesseis reais)** conforme o somatório dos preços unitários máximos aceitáveis definidos neste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de valor foi obtida por meio de rigorosa pesquisa de mercado, utilizando como parâmetro a média aritmética (ou mediana) dos preços coletados no **Banco de Preços**, além de cotações com fornecedores do ramo e consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.3. O valor registrado na Ata representa o preço máximo que o Município se dispõe a pagar, sendo que o valor efetivamente despendido dependerá das quantidades reais solicitadas através das Notas de Empenho ao longo da vigência do registro.

9.4. Os preços estimados contemplam todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e despesas logísticas para entrega nos endereços

indicados na Cláusula Quarta.

10. PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Do Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Município de Elias Fausto no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal competente.

- **10.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a Ordem de Fornecimento e apresentada na Secretaria solicitante.
- **10.1.2.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, após a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal (CNDs).

10.2. Da Gestão do Contrato: A gestão administrativa e o acompanhamento do registro de preços, no âmbito de suas respectivas pastas e competências, serão exercidos pelos seguintes gestores:

- **I. Secretaria Municipal de Educação:** Sra. **Dairze Aparecida Grossi** – Secretária de Educação.
- **II. Secretaria Municipal de Esportes:** Sr. **Rubens de Oliveira Moraes Neto** – Secretário de Esportes.

10.3. Da Fiscalização: A fiscalização técnica das entregas, para fins de conferência qualitativa e quantitativa dos materiais esportivos, será exercida por servidores municipais a serem formalmente designados por meio de Portaria específica, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

- **10.3.1.** A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. Das Atribuições: Compete aos Gestores e Fiscais o acompanhamento do cronograma de entregas, a aplicação de eventuais sanções por descumprimento contratual e a garantia de que os materiais entregues atendam às necessidades pedagógicas e esportivas de Elias Fausto.

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços técnicos correlatos à entrega, montagem, instalação, testes e treinamento para a correta utilização dos materiais e equipamentos esportivos adquiridos, observando rigorosamente as normas da ABNT, as especificações deste Termo de Referência e as instruções das Secretarias de Educação e de Esportes do Município de Elias Fausto.

11.2. Do Recebimento e Conferência Técnica

- **11.2.1.** Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais e Manuais de Uso em língua portuguesa.
- **11.2.2.** No ato da entrega, a CONTRATADA disponibilizará corpo técnico qualificado para realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos itens junto aos fiscais designados pelo Município.
- **11.2.3.** Não serão aceitos materiais com sinais de violação, avarias no transporte, defeitos de fabricação ou em desacordo com as marcas e modelos homologados na licitação.

11.3. Da Montagem e Instalação de Equipamentos

- **11.3.1.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela montagem, fixação e calibração de todos os equipamentos esportivos que demandem instalação (Ex: traves de futsal/handebol, tabelas de basquete, postes e redes de voleibol, etc.).
- **11.3.2.** Os serviços de instalação deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis junto às direções das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e nos núcleos do Programa Esportivo Integrado.
- **11.3.3.** A instalação deve prever a máxima segurança dos alunos da Educação Física e do contra turno escolar, eliminando quaisquer quinas vivas, rebarbas, parafusos expostos ou pontos de instabilidade nos equipamentos.

11.4. Dos Testes de Segurança e Qualidade

- **11.4.1.** Após a montagem de cada equipamento, a CONTRATADA deverá realizar testes de carga, estabilidade e funcionalidade na presença do fiscal do contrato.
- **11.4.2.** A liberação do equipamento para uso pedagógico e esportivo só ocorrerá após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** por parte do Município.

11.5. Da Capacitação e Orientações de Uso

- **11.5.1.** Para os equipamentos de maior complexidade ou que exijam regulagens específicas, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico/pedagógico (presencial ou por meio de manual instrucional detalhado) aos professores de Educação Física da rede municipal e aos instrutores do Programa Esportivo Integrado.
- **11.5.2.** O treinamento deverá abordar normas de segurança, correta regulagem de altura/tensão (como em redes e postes) e procedimentos de manutenção preventiva básica.

11.6. Da Assistência Técnica e Garantia

- **11.6.1.** A CONTRATADA garantirá assistência técnica e substituição sem custos ao Município para quaisquer materiais ou equipamentos que apresentem

defeitos de fabricação ou de instalação no prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- **11.6.2.** O prazo máximo para atendimento de chamados de assistência técnica ou substituição de itens com vício de qualidade será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial emitida pelas Secretarias competentes de Elias Fausto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo das demais exigências legais e editalícias, constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2. Obrigações Gerais de Execução e Entrega

- **12.2.1.** Entregar os materiais e equipamentos esportivos em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.
- **12.2.2.** Entregar os itens rigorosamente novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, limpos, testados, sem avarias e com prazo de validade/garantia vigente.
- **12.2.3.** Efetuar a entrega, descarregamento, montagem e instalação dos produtos nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Esportes de Elias Fausto, assumindo todos os custos de frete, logística e mão de obra.

12.3. Obrigações de Pessoal e Segurança

- **12.3.1.** Utilizar profissionais qualificados, identificados por crachá e uniformizados para a entrega e montagem dos equipamentos nas unidades escolares e núcleos do Programa Esportivo Integrado.
- **12.3.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho (EPIs e EPCs) de seus funcionários durante os serviços de montagem e instalação.
- **12.3.3.** Assumir total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao Município de Elias Fausto qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

12.4. Obrigações de Qualidade e Garantia

- **12.4.1.** Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município, qualquer material ou equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou avaria decorrente do transporte e instalação.
- **12.4.2.** Fornecer manuais de instrução de uso, montagem e manutenção em língua portuguesa, além dos certificados de garantia emitidos pelos fabricantes.
- **12.4.3.** Garantir a assistência técnica dos produtos pelo período mínimo de 12

(doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Obrigações Administrativas e de Conduta

- **12.5.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **12.5.2.** Reparar e indenizar quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal ou a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos durante a execução dos serviços.
- **12.5.3.** Atender prontamente a todas as solicitações, convocações e notificações emitidas pelos fiscais do contrato designados pelas Secretarias de Educação e de Esportes.
- **12.5.4.** Retirar todas as embalagens, caixas e resíduos resultantes da entrega e montagem dos equipamentos, deixando os locais limpos e organizados para a circulação segura dos alunos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Elias Fausto, por meio de suas Secretarias Municipais de Educação e de Esportes:

13.2. Do Acesso e Infraestrutura

- **13.2.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a entrega, montagem e instalação dos materiais e equipamentos esportivos nas unidades escolares da Rede Municipal e nos núcleos do Programa Esportivo Integrado.
- **13.2.2.** Garantir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados, aos locais onde os serviços técnicos deverão ser executados.
- **13.2.3.** Indicar os locais exatos para a descarga e instalação dos itens, assegurando que os espaços estejam limpos, desimpedidos e adequados para receber os novos equipamentos.

13.3. Do Acompanhamento e Fiscalização

- **13.3.1.** Designar, formalmente, os servidores municipais responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, que atuarão como interlocutores junto à CONTRATADA.
- **13.3.2.** Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos entregues, recusando motivadamente aqueles que não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **13.3.3.** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dentro dos prazos regulamentares, atestando a conformidade dos produtos e serviços

prestados.

13.4. Da Comunicação e Informações

- **13.4.1.** Prestar à CONTRATADA as informações, esclarecimentos e orientações necessárias que venham a ser solicitados para o correto cumprimento do objeto contratual.
- **13.4.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e de forma imediata, sobre quaisquer irregularidades, defeitos de fabricação, falhas na instalação ou descumprimentos contratuais observados.

13.5. Do Pagamento

- **13.5.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelos fiscais responsáveis.
- **13.5.2.** Exigir a comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes no momento da liquidação da despesa.

14. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

14.1. Da Fiscalização

- **14.1.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidores municipais a serem formalmente nomeados pela Administração Municipal após a assinatura do contrato, representando a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes.
- **14.1.2.** A presença da fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos materiais e pela qualidade dos serviços técnicos de montagem e instalação.
- **14.1.3.** Os fiscais designados terão autoridade para paralisar a montagem ou recusar a entrega de qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas, padrões de segurança ou marcas homologadas neste Termo de Referência.

14.2. Do Recebimento Provisório

- **14.2.1.** Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e montagem, mediante assinatura de recibo na Nota Fiscal ou documento equivalente pelos fiscais nomeados.
- **14.2.2.** O Recebimento Provisório tem a finalidade de verificar a correspondência das quantidades entregues e a integridade física inicial das embalagens e produtos.

14.3. Do Recebimento Definitivo

- **14.3.1.** O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante a lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pela fiscalização do contrato.
- **14.3.2.** Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a fiscalização realizará testes funcionais de estabilidade e segurança nos equipamentos instalados e verificará se o material didático-esportivo atende às exigências pedagógicas e esportivas.

14.4. Da Recusa do Objeto

- **14.4.1.** Caso os materiais, equipamentos ou os serviços de instalação apresentem vícios, defeitos, divergências de especificações ou desconformidades, a fiscalização rejeitará o objeto no todo ou em parte.
- **14.4.2.** A CONTRATADA será notificada por escrito e deverá substituir os produtos ou refazer os serviços técnicos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.
- **14.4.3.** A recusa do objeto pela fiscalização interrompe a contagem dos prazos de recebimento e pagamento até que as devidas correções sejam integralmente efetuadas e validadas.

14.5. Do Aceite para Efeito de Pagamento

- **14.5.1.** O aceite definitivo dos serviços e materiais ocorrerá com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o respectivo atesto da Nota Fiscal eletrônica pela fiscalização.
- **14.5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que o objeto tenha sido integralmente aceite e atestado pela fiscalização nomeada pelas Secretarias de Educação e de Esportes.

15. GARANTIA DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Da Garantia de Execução Contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

- **15.1.1.** Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.
- **15.1.2.** A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:
 - I. Caução em dinheiro;
 - II. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
 - III. Seguro-garantia;
 - IV. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- **15.1.3.** O prazo para prestação da garantia será de **até 10 (dez) dias úteis** após a convocação para assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal.
 - 15.1.3.1.** No caso de opção pelo **seguro-garantia**, a apólice deverá ser apresentada obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.
- **15.1.4.** A garantia contratual responderá por todas as multas e indenizações devidas ao Município de Elias Fausto em razão de inadimplemento, e seu valor será retido caso a CONTRATADA não efetue os pagamentos das penalidades aplicadas.
- **15.1.5.** A garantia será restituída (ou liberada) em até **30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todos os materiais e a comprovação do cumprimento das obrigações acessórias.

15.2. Da Manutenção do Serviço e Garantia dos Produtos (Garantia Técnica)

- **15.2.1.** Independentemente da garantia de execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar **garantia técnica** contra defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **15.2.2.** A manutenção corretiva e os serviços técnicos de reposição deverão ser executados sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Elias Fausto.
- **15.2.3.** Durante o período de garantia técnica, a CONTRATADA fica obrigada a:
 - I. Atender aos chamados das Secretarias de Educação e de Esportes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** úteis para a vistoria técnica no local onde o equipamento está instalado.
 - II. Reparar os defeitos ou substituir integralmente os materiais e equipamentos avariados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da vistoria técnica.
- **15.2.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento de suporte técnico (telefone e e-mail) ativo durante o horário de expediente comercial da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- **15.2.5.** A recusa injustificada em realizar a manutenção ou substituição dos materiais no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, além da execução da garantia do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou o cometimento de qualquer das infrações previstas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sujeitará a empresa às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- **I. Advertência:** Aplicada quando a CONTRATADA descumprir obrigações de menor gravidade que não causem prejuízos financeiros ou operacionais à rede municipal de ensino ou ao Programa Esportivo Integrado.
- **II. Multa:** Aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, nas seguintes modalidades:
 - a) **Multa moratória por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
 - b) **Multa compensatória por inexecução parcial do objeto: 15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor da parcela contratual não cumprida.
 - c) **Multa compensatória por inexecução total do objeto: 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato.
 - d) **Multa por atraso no cumprimento de serviços técnicos (montagem/assistência técnica): 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens afetados, limitada a 30 dias. Após esse prazo, poderá ser considerada inexecução contratual parcial.
- **III. Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de **até 3 (três) anos**, nos termos do Art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Com prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Do Processo de Aplicação e Retenção

- **16.2.1.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de sua intimação.
- **16.2.2.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pelo Município de Elias Fausto à CONTRATADA.
- **16.2.3.** Inexistindo créditos ou sendo estes insuficientes, o valor será deduzido da garantia contratual (caso tenha sido prestada) ou cobrado administrativa ou judicialmente.

16.3. Da Extinção Contratual

- **16.3.1.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** na entrega dos materiais ou na conclusão dos serviços técnicos de montagem e instalação será considerado inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Administração Municipal, ensejando a sua rescisão unilateral e a aplicação das multas compensatórias cabíveis.

17. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** A presente contratação encontra-se fundamentada e detalhada no **Estudo**

Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o processo administrativo, tendo como premissas o interesse público, a necessidade da Administração e a escolha da solução mais adequada e econômica.

17.2. Da Justificativa e Necessidade da Solução

- **17.2.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:** A aquisição de materiais e equipamentos esportivos visa garantir o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para as aulas de Educação Física da Rede Municipal de Ensino de Elias Fausto, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos.
- **17.2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes:** A aquisição atende à necessidade de suporte material para o **Programa Esportivo Integrado**, que atua no contraturno escolar, com foco na inclusão social, saúde e formação cidadã de crianças e adolescentes.
- **17.2.3.** O ETP identificou que a ausência ou insuficiência de materiais adequados compromete a qualidade das aulas pedagógicas e das atividades esportivas extracurriculares, gerando ociosidade nos espaços públicos destinados ao esporte.

17.3. Da Conexão com o Planejamento e Alinhamento Estratégico

- **17.3.1.** A contratação está alinhada com o Plano Municipal de Educação (PME) e com as metas da Administração Municipal de Elias Fausto para a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola por meio do esporte educacional.
- **17.3.2.** O objeto está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Elias Fausto para o exercício vigente.

17.4. Da Análise de Mercado e Viabilidade Técnica

- **17.4.1.** Conforme estudo de mercado realizado no ETP, a aquisição conjunta de materiais didático-esportivos e equipamentos de médio porte (como traves e postes) mediante entrega e instalação pela contratada mostrou-se a solução mais vantajosa para a Administração.
- **17.4.2.** A contratação conjunta dos serviços técnicos de montagem e treinamento de uso mitiga os riscos de acidentes, garante a correta aplicação dos recursos e assegura a durabilidade dos produtos.

17.5. Do Parcelamento do Objeto (Súmula nº 247 do TCU)

- **17.5.1.** O ETP recomendou a divisão do objeto em **Lotes específicos**, de modo a ampliar a competitividade do certame sem perda de economia de escala ou prejuízo à padronização visual e técnica dos materiais.

17.6. Dos Resultados Pretendidos

- **17.6.1.** Espera-se com esta contratação:
 - I. Atender **100% dos alunos** matriculados na Rede Municipal de Ensino com

materiais esportivos novos e seguros.

-II. Proporcionar infraestrutura adequada para as atividades do **Programa Esportivo Integrado** no contra turno.

-III. Reduzir os custos de manutenção corretiva por meio da aquisição de itens de alta durabilidade e com garantia técnica.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Da Convocação e Assinatura da Ata

- **18.1.1.** Homologado o resultado da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- **18.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte e aceita pela Administração do Município de Elias Fausto.

18.2. Das Condições de Habilitação e Regularidade

- **18.2.1.** Como requisito indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para a emissão de cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- **18.2.2.** A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária será verificada pela Administração diretamente nos órgãos competentes antes de qualquer contratação ou pagamento.

18.3. Dos Requisitos Logísticos e de Atendimento

- **18.3.1.** A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto (e-mail e telefone) para receber as demandas e os pedidos de fornecimento emitidos de forma independente pela **Secretaria Municipal de Educação** e pela **Secretaria Municipal de Esportes**.
- **18.3.2.** Os materiais e equipamentos esportivos deverão ser entregues em estrita conformidade com os locais, prazos e quantidades estipulados em cada Ordem de Fornecimento individualizada, vedada a entrega unificada de Secretarias diferentes em um único local, salvo autorização prévia por escrito.

18.4. Dos Requisitos de Qualidade e Amostragem

- **18.4.1.** Previamente à assinatura da Ata ou à emissão da primeira Nota de Empenho, a Administração poderá exigir da empresa classificada em primeiro lugar a apresentação

de **amostras, catálogos técnicos ou certificados de qualidade (como selo INMETRO ou laudos técnicos)** dos materiais esportivos (ex: bolas, redes, protetores) para avaliar a segurança dos alunos da rede municipal e do Programa Esportivo Integrado.

- **18.4.2.** O prazo para apresentação dessas amostras ou comprovações técnicas será de **03 (três) dias úteis** após a devida notificação.

18.5. Dos Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade

- **18.5.1.** Os materiais fornecidos não poderão conter substâncias tóxicas prejudiciais à saúde das crianças e adolescentes atendidos nas aulas de Educação Física e no contraturno escolar.
- **18.5.2.** As embalagens dos equipamentos esportivos devem priorizar materiais recicláveis ou que gerem o menor impacto ambiental possível no descarte, alinhando-se aos critérios de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço**, por lote ou por item, conforme definido no Edital.

19.2. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- **19.2.1.** A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária através dos documentos atualizados exigidos na legislação federal vigente.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **19.3.1.** Comprovação de boa situação financeira da empresa por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- **19.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- **19.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu materiais e equipamentos esportivos de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- **19.4.2. Comprovação de Serviços Técnicos:** O atestado de capacidade técnica deverá consignar, além do fornecimento de bens, a execução dos serviços correlatos de **entrega, montagem e instalação** de equipamentos esportivos, demonstrando aptidão técnica compatível com as exigências do Termo de Referência.

19.5. Critérios de Qualidade e Conformidade do Objeto

- **19.5.1.** Para fins de aceitação da proposta, os materiais e equipamentos ofertados deverão atender rigorosamente aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelas normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e, quando aplicável, possuir certificação do **INMETRO**.
- **19.5.2. Indicação de Marca e Modelo:** A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta a marca e o modelo dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.
- **19.5.3. Apresentação de Catálogos ou Prospectos:** A Administração Municipal de Elias Fausto poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente catálogos, prospectos ou folders do fabricante em língua portuguesa, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, para subsidiar a análise da área técnica sobre a conformidade do produto ofertado.

19.6. Da Amostra (Art. 41 da Lei nº 14.133/2021)

- **19.6.1.** O pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de **amostra física** de itens específicos do lote (Ex: bolas, colchonetes ou redes) para avaliação da qualidade, resistência e adequação pedagógica.
- **19.6.2.** A amostra deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação ou de Esportes de Elias Fausto no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da convocação oficial.
- **19.6.3.** O não envio da amostra no prazo ou a sua reprovação motivada pela equipe técnica acarretará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente.

20. CONCLUSÃO

20.1. Este Termo de Referência consolida todas as condições, especificações técnicas, obrigações e critérios indispensáveis para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais e equipamentos esportivos para a Rede Municipal de Ensino e o Programa Esportivo Integrado de Elias Fausto.

20.2. Da Vinculação dos Documentos

- **20.2.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a **Pesquisa de Preços Praticados no Mercado** e a **Minuta do Contrato**.
- **20.2.2.** Todas as condições estabelecidas nesta cláusula vinculam tanto a Administração Municipal quanto a CONTRATADA no cumprimento integral do objeto.

20.3. Da Gestão de Riscos e Imprevistos

- **20.3.1.** Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pelos fiscais do contrato formalmente designados, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e de Esportes de Elias

Fausto.

- **20.3.2.** Eventuais alterações contratuais que se façam necessárias deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitados os limites e condições estabelecidos no Artigo 132 da [Lei nº 14.133/2021](#).

20.4. Do Encerramento do Instrumento

- **20.4.1.** Considera-se concluído e cumprido este Termo de Referência após a entrega e aceitação definitiva de todos os itens, a realização dos serviços técnicos correlatos e a liquidação dos respectivos pagamentos pelo Município.
- **20.4.2.** A conclusão dos serviços não desonera a CONTRATADA das responsabilidades civis e penais cabíveis, nem da garantia técnica obrigatória dos produtos fornecidos.

20.5. Da Aprovação Técnica

- **20.5.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado por equipe técnica competente e segue para aprovação das autoridades competentes do Município de Elias Fausto, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Elias Fausto, 05 de maio de 2026.

Dairze Aparecida Grossi

Secretária de Educação

Rubens de Oliveira Moraes Neto

Secretário de Esportes

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO

Pregão Eletrônico nº xxx/2026 – Edital nº xxx/2026 - Processo nº xxx/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxxx, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Elias Fausto, Autarquias e Fundações;
4. () Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. () Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à _____;
5. () É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
6. () É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferi Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
9. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. Compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
12. A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital nº xxx/2026** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**;
14. () **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
14. () **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;
15. **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do

Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME
R.G e CPF
CARGO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.

A

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

Referências: Pregão Eletrônico nº xxx/2026 - Edital nº xxx/2026 - Processo nº xxx/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de esportes para as aulas de Educação Física da rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e para o os alunos no contra turno escolar que participam do Programa Esportivo Integrado, junto à Secretaria de Esportes do Município de Elias Fausto .

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / **CNPJ Nº:** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

REPRESENTANTE: / **CARGO:**

R.G Nº: **CPF Nº:** / **ENDEREÇO:** / **TELEFONE:**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário: R\$.....(por extenso).

b) Valor total da proposta: R\$.....(por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;
- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do item, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) A entrega será em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026 - EDITAL Nº xxx/2026 - PROCESSO Nº xxx/2026

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, E DE PREPOSTO**

*** OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO,
CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁽¹⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Data Nascimento:

E-mail Profissional:

E-mail Pessoal:

PREPOSTO DESIGNADO⁽²⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

(2) Representante na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 202x.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

- ✓ Deverá ser enviado em até 2 horas após o fim disputa, via correio eletrônico.

Referências: Pregão Eletrônico nº xxx/2026 - Edital nº xxx/2026 - Processo nº xxx/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento de atividades físicas e recreativas nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Elias Fausto.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxxx, infra-assinado, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, **DECLARA** interesse ao cadastro reserva, nos moldes abaixo descritos:

1. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o valor igual ao do adjudicatário; e/ou
2. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o último valor ofertado durante sessão pública.

- ✓ Nota explicativa: para que seja considerado o último valor ofertado na sessão pública, o mesmo deve estar abaixo do valor de referência.

DECLARA, ainda, estar ciente que, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. E, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23, para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME

R.G e CPF

CARGO

ANEXO VI – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

EDITAL Nº xxx/2026

PROCESSO Nº xxx/2026

Ao xxxx dia do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, de um lado:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

acordam proceder, nos termos do edital em epígrafe, ao Registro de Preços, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme relacionado abaixo, com seus respectivos preços unitários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I deste certame, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente

de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através do(s) gestor(es), sendo que as entregas deverão ser feitas em conformidade com o “Pedido de Empenho” nos limites do Município de Elias Fausto.

1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após o recebimento do “Pedido de Empenho”, emitida pelo Departamento requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos itens.

3. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos itens, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es). Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do **EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a Nota Fiscal será recusada.

3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

4. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão: Dairze Aparecida Grossi, da Secretaria Municipal de Saúde, e Rubens de Oliveira Moraes Neto, da Secretaria Municipal de Esportes responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa

responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

4.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 4, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato ou instrumento equivalente.

5. O preposto da **EMPRESA** será o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº-_____, o qual deverá fiscalizar a execução desta ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa e do **ANEXO I** do edital, que faz parte integrante deste instrumento, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

7. Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Pedido de Empenho”.

8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA/IBGE;

8.3.2. No caso da repactuação, o interessado deverá solicitar alteração de

preço(s), justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

8.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

8.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens registrados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta ata são estimativos e representam previsão do Departamento requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

10. A existência do preço registrado não obriga *a Prefeitura Municipal de Elias Fausto* a firmar contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 10.158 de 21 de janeiro de 2.009.

12. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em atender à solicitação expressa no “Pedido de Empenho”, além do cancelamento do Registro de Preços, implicará na

suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do Registro de Preços desta ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ‘f’, cumulado com a alínea ‘g’, conforme o caso.
- e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) Item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”;
- g) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços.

15. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

17. As penalidades previstas neste registro de preços têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto***.

18. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. Compete à proponente vencedora fornecer os itens desta avença, obedecendo todas as especificações do Edital e seus anexos, cabendo-lhe em especial:

19.1. Comunicar a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto***, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso dos fornecimentos, que possam comprometer a qualidade e/ou integridade dos itens desta

ata;

19.2. A proponente vencedora deverá executar os fornecimentos com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros.

20. Não serão admitidas alterações neste Registro de Preços, salvo, se houver previsão legal e motivo justificado de fazê-la.

21. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22. É vedado a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto* participar de outras atas de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência da presente ata.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

DETENTORA

Nome: -

Cargo:

CPF:

RG:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Gestor(a):

Cargo:

CPF:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : *PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO*

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : xxx/2026

EDITAL Nº : xxx/2026

PROCESSO Nº : xxx/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS
DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E **XXX**, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21. -

CONTRATADA :
CONTRATO Nº :
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : xxx/2026
EDITAL Nº : x x x /2026
PROCESSO Nº : xxx/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :
VALOR :
EXEMPLOS:
SE NÃO HOVER ORDEM DE SERVIÇO:
xx dias / meses, contados da data do presente termo.
SE HOVER ORDEM DE SERVIÇO:
xx dias/meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço.
DATA :

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de-Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente avença a entrega pela **CONTRATADA**, de **xxxxxxx**, através do sistema de registro de preços, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital em epígrafe e da Ata de Registro de Preços nº xx/202x e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.1.1. Os itens serão fornecidos e as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Do Item R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

1.2. O(A) gestor(a) do Contrato será: **xxxxxxxxx**, do Setor **xxxxxx**, da Diretoria **xxxxxx**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos, assim como, pela conferência das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.

1.2.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato

1.3. Se constatado irregularidades, a gestora do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.4. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **xxxxx**, portador da cédula de identidade RG nº **xxxxx** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **xxxxx**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o **ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto**, considerando as informações nele contidas, e em especial o cronograma de entrega devendo o prazo da primeira entrega **não ser inferior a xx (xxx) dias consecutivos, da data prevista (para a primeira entrega)**. O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.

2.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos limites do Município de Elias Fausto/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 16:00hs, exceto feriados.

2.3. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

2.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor unitário do produto objeto deste Contrato é de R\$ _____(_____). (*Vide tabela do item 1.1*). O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, após o devido recebimento pelo(s) gestor(es) do contrato.

3.1.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação das Secretarias de Educação e Esportes: -

Secretaria de Educação - Material de Consumo e Material Permanente Fichas nºs

141,152,164,175,201,212,224,225,143,154,165,389,178,187,203 e 214.

Secretaria de Esportes – Material de Consumo e Material Permanente Fichas nºs 381 e 383

3.1.2. O prazo para a efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.

3.2. O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

3.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

3.6. O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

3.7. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

4.2. Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos, cabendo-lhes, em especial:

4.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;

4.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

4.2.3. Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

4.2.4. Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

4.2.5. Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.2.8. Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

4.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré-estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

4.7. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx) dias**, contados da data indicada no contrato da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

5.2. Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

- a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b)** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
- e)** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;
- g)** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor

do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

6.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.6. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa **contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº xx/202x** e da **Ata de Registro de Preços nº xx/202x**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Elias Fausto, xx de xxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

DETENTORA

Nome: -

Cargo:

CPF:

RG:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Gestor(a):

Cargo:

CPF:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : *PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO*

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : **XXX/2026**

EDITAL Nº : **XXX/2026**

PROCESSO Nº : **XXX/2026**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS
DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).